

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL
Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CANAPI – AL
CEP: 57.530.000 – CNPJ: 12367892000142

PORTARIA Nº 225 / 2022
DE 05 DE DEZEMBRO

INDICA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PELO SEU PORTE, A QUANTIDADE DE DIRETORES E VICE-DIRETORES A SEREM NOMEADOS PARA CADA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAPI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAPI/AL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que reza o Art. 31, §7º da Lei Nº 185/2018, de 21 de dezembro que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Rede Municipal de Ensino e do Decreto Municipal 27/2022 de 05 de setembro, que Dispõe Sobre os Critérios e Procedimentos das funções de Diretor e Vice-diretor escolar na rede pública municipal de ensino de Canapi/AL,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o porte de cada unidade escolar, e o polo, definido pelo número de alunos matriculados, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR/POLO	Nº ALUNOS	DE	PORTE DA ESCOLA
01	Escola Municipal de E. B. Presidente Tancredo de Almeida Neves	1531		Grande
02	Escola Municipal de E. B. Ananete Cavalcante Gomes	1981		Grande
03	Escola Municipal de E. B. Divina Pastora	762		Grande
04	Escola Municipal de E. B. José Fonseca Lins	508		Médio
05	Escola Municipal de E. B. João Vieira Maciel	586		Médio
06	Escola Municipal de E. B. Pompilio Brandão	281		Pequeno
07	Centro Municipal de Educação Infantil Casulo Menino Jesus	428		Médio
08	Centro Municipal de Educação Infantil Casulo Divina Pastora	126		Pequeno
09	Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Antonio Anacleto	237		Pequeno
10	Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Júlia	150		Pequeno
11	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toinha	94		Pequeno

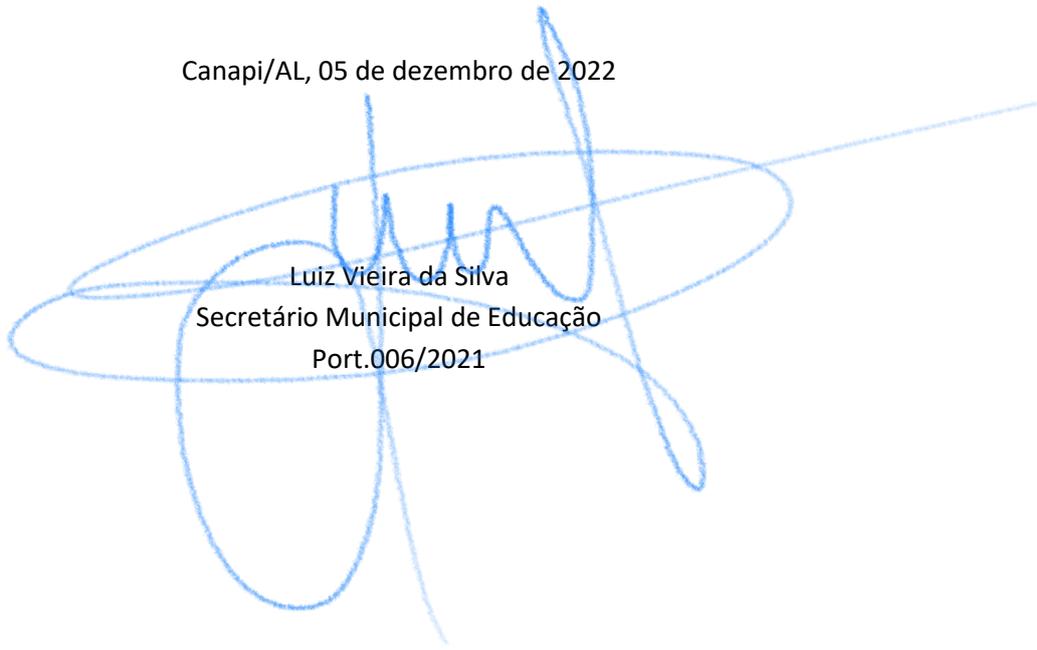
Art. 2º. Indicar a quantidade de Diretores e Vice-Diretores para cada Unidade Escolar, de acordo com a Tabela abaixo:

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	Número de Diretores	Número de Vice-diretores
01	Escola Municipal de E. B. Presidente Tancredo de Almeida Neves	1	3
02	Escola Municipal de E. B. Ananete Cavalcante Gomes	1	3
03	Escola Municipal de E. B. Divina Pastora	1	2
04	Escola Municipal de E. B. José Fonseca Lins	1	1
05	Escola Municipal de E. B. João Vieira Maciel	1	2
06	Escola Municipal de E. B. Pompilio Brandão	1	1
07	Centro Municipal de Educação Infantil Casulo Menino Jesus	1	1
08	Centro Municipal de Educação Infantil Casulo Divina Pastora	1	-
09	Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Antonio Anacleto	1	1
10	Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Júlia	1	-
11	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toinha	1	-

Art. 4º. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Canapi/AL, 05 de dezembro de 2022


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Port.006/2021